



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUPRESSÃO

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 000151/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES E PELA EMPRESA CONSORCIO PUBL. DA REGIAO POLO SUL - CIM POLO SUL, QUE TEM POR OBJETO GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO SAMU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO, inscrito no CPF sob o N.º 658.107.087-49, representado pela Secretária Municipal de Saúde, BIANCA MACHADO BAHIENSE, CONTRATADA: CONSORCIO PUBL. DA REGIAO POLO SUL - CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 02.722.566/0001-52, com sede na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 75 - CENTRO - MIMOSO DO SUL - ES - CEP: 29400000, representada por SERGIO FARIAS FONSECA, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 873.374.527-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de supressão ao Contrato N.º 000151/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal N.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo a supressão de valor do citado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

2.1 - Fica suprimido o valor de R\$ 198.152,70 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos) ao valor constante do item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato firmado, correspondente a aproximadamente 14,46530 % do citado contrato.

2.2 - O valor global do contrato, após a supressão, é de 1.171.695,30 (um milhão, cento e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir da assinatura desse termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 151/2022.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Maratáizes - ES, em 23 de agosto de 2022

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
PREFEITO
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIANCA MACHADO BAHIENSE
CONTRATANTE

SERGIO FARIAS FONSECA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300035003600350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BIANCA MACHADO BAHIANSE** em 30/08/2022 13:25

Checksum: **06E20A6767E236216D8580989D51F515A535F2A1E9931AD4FAC75F4BDCAB2D82**

Assinado eletronicamente por **JOSE AMINTAS PINHEIRO MACHADO** em 30/08/2022 17:11

Checksum: **23C97A074B0F39672875F715DDFC7438B3E4069A38F97E12B4B3B895BF4B18BA**



Autenticar documento em <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300035003600350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

